

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, de empresa especializada em serviço de Locação de Dosímetros, sendo de padrão ambiental e de padrão pessoal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Bela Vista de Goiás do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Resolução RDC 611 estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. No seu artigo 65º, estabelece que todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de dosímetro individual é dispensada para o consultório odontológico isolado que possua apenas 1 (um) equipamento de raios X intraoral, com carga de trabalho máxima estimada em até 4 mA.min/semana.

2.2. No Art. 66. O uso do dosímetro individual de que trata o art. 65 deve observar o disposto abaixo:

I - o dosímetro deve ser utilizado estritamente como estabelecido nas instruções de uso do laboratório de monitoração individual e no Programa de Proteção Radiológica;

II - o dosímetro deve ser trocado mensalmente;

III - cada dosímetro será utilizado por um único usuário, exclusivamente no serviço de saúde ou setor para o qual foi adquirido; e

IV - Quando não estiver em uso, o dosímetro individual deve ser mantido junto ao dosímetro padrão em local seguro da área livre, em conformidade com as instruções de uso do fabricante, sob a responsabilidade do responsável legal, ou do profissional formalmente designado por ele.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. UNID.	QUANT. MENSA L	QUANT. TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS PADRÃO AMBIENTAL	SV	3	36
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PADRÃO PESSOAL	SV	13	156

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	36	SV	LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS PADRÃO AMBIENTAL	R\$ 25,50	R\$ 918,00
02	156	SV	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PADRÃO PESSOAL	R\$ 25,50	R\$ 3.978,00

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação. Id contratação PNCP: 08083086000175-1-000010/2023 (Portal Nacional de Contratações Pública).

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO ORÇAMENTO.**

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6.2. A entrega dos itens deve ser realizada pela contratada nos seguintes endereços:

6.2.1. Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus: Rua Inácio Pinheiro, APM 2, Qd. 16, Setor Ulisses Guimarães, Bela Vista de Goiás.

6.2.2. CEO- Centro de Especialidades Odontológicas: Rua Adelino Roque. GO, CEP 75.240-000 s/n, Centro, Bela Vista de Goiás – GO.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

a. **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, a licitante vencedora após apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, assim como comprovar de regularidade fiscal e trabalhista, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO, sendo prestado o serviço mensalmente durante a vigência do contrato de 12 meses, a partir da sua assinatura.

9. DA GARANTIA

9.1. Os serviços de dosimetria pessoal prestado pela contratada deverá ter garantia de 30 (trinta) dias, a contar da

devolução dos dosímetros à empresa contratada.

9.2. Os serviços devem possuir a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	WILTON FERREIRA DA SILVA
Matricula	5031

10.2. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Prestar serviços de dosimetria pessoal de radiações ionizantes, o qual se realizará mediante avaliação mensal, até o quinto dia útil de cada mês, das doses de radiação a que estiveram expostos os servidores do Serviço de Radiologia do Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus e demais especialidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

11.2. Realizar a leitura mensal das doses acumuladas com o registro das dos individuais a que estiverem expostos cada um dos usuários dos dosímetros e seu respectivo laudo mensal.

11.3. Substituir dosímetro individual, em caso de eventualidades como perda ou danificação de dosímetro sem custo adicional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Obter os dosímetros individuais apenas em laboratórios de monitoração individual credenciados pela CNEN, com autorização válida.

11.5. Informar a troca de laboratório, se ocorrer, por meio de correio eletrônico ao fiscal do contrato, fornecendo os dados necessários do novo laboratório.

11.6. Informar as trocas de profissionais que realizarão os laudos, se ocorrerem, por meio de correio eletrônico ao fiscal do contrato, fornecendo os documentos de habilitação ou registro no respectivo Conselho de Classe Profissional, bem como certificação de especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde, estando estes com sua validade vigente.

11.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas na prestação de serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas

devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa contratada deverá comprovar que os dosímetros individuais são obtidos em laboratórios de monitoração individual credenciados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, fornecendo o número de matriculado laboratório na CNEN.

15.2. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes, devendo conter as seguintes informações básicas: Identificação do Contratado e do Contratante, em folha timbrada, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço produto fornecido).

15.3. Apresentar, com relação aos profissionais que realizarão os lados, os documentos de habilitação ou registro no respectivo Conselho de Classe Profissional bem como certificação de especialista em física de radiodiagnóstico ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde. Os documentos mencionados devem estar com sua validade vigente.

16. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

16.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

16.2. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

17.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás-GO, 06 de Fevereiro de 2024.

VANESSA PAULA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 116/2022

Raymara da Silva Tomaz
Emitente